

PROCESSO Nº 2025018452
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 259/2021 PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo gestor, (decreto nº 199 de 18 de junho de 2025), o senhor **CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5608675, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 040.555.361-78, residente e domiciliado à Rua Contorno, Quadra 02, Lote 03B, Vila Juracy, Luziânia-GO, CEP 72.814-010.

CONTRATADA:

A Empresa **MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 20.033.099/0001-35, com sede na Rua Doutor Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Sala 02, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **MAGNO MARRA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 4.874.535 DGPC/GO e do CPF/MF nº 024.283.961-45, residente e domiciliado na Rua Vitória Regia, S/N, Quadra 06, Lote 06, casa 01 – Setor Urias Magalhães – Goiânia – GO, CEP 74565-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 4,17% do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **4,17%**, ou seja, **R\$ 26.309,87 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais, e oitenta e sete centavos)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 315.718,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 315.718,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 157.859,22 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Urbano - Dotação Compactada: **2025.0156** – Natureza da Despesa: **339039** – Fonte: **100** – Sub-natureza: **14 (locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis)** – Cotação: **42074** – Autorização de Empenho: **115784** – Empenho: **8127**.

4.1.1. O valor de **R\$ 157.859,22 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)** será empenhado no exercício financeiro subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de continuidade da referida locação para efetivo funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025018452.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 14 de julho de 2025.

CRISTIANO FILIPE R. DA SILVA
Pelo contratante

MAGNO MARRA MENDES
Pela contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Júlia Alves dos Santos
CPF:082.624.311-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99